EMPSC
Escola do Ministério Público de Santa Catarina

EDITAL n. 04/2026

ABERTURA DE MATRÍCULAS MÓDULO II DO CURSO LIVRE MODULAR DE PREPARAÇÃO AO CONCURSO DE INGRESSO À CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Associação Catarinense do Ministério Público, por meio da Escola do Ministério Público de Santa Catarina, torna pública a abertura do período de matrículas para o Módulo II do Curso Livre Modular de Preparação ao Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as disposições gerais previstas no Edital n. 03/2026, que regulamentou a oferta do curso completo, estruturado em seis módulos independentes, na modalidade virtual, com aulas síncronas.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

1.1. O curso está estruturado em seis módulos independentes, permitindo ao interessado realizar matrícula em qualquer um deles, observadas as condições específicas de cada período de oferta.

1.2. Em razão da independência entre os módulos, a matrícula no Módulo II não está condicionada à participação ou à conclusão do Módulo I, sendo permitido o ingresso de novos alunos.

1.3. As informações gerais sobre os objetivos, a organização e a proposta pedagógica do curso permanecem aquelas estabelecidas no Edital n. 03/2026.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O MÓDULO II

2.1. O Módulo II compreenderá os seguintes conteúdos e distribuição:

Responsabilidade, poder público e controle da Administração. Eixo de integração: aprofundamento da responsabilidade jurídica, com passagem da imputação penal para o controle da Administração Pública, da moralidade administrativa e da gestão dos recursos públicos.

a) Direito Penal: autoria, coautoria, participação, concurso de pessoas, ilicitude, culpabilidade, causas de exclusão, punibilidade, concurso de crimes e responsabilidade penal da pessoa jurídica;

b) Direito Administrativo: Administração Pública, agentes públicos, atos administrativos, poderes administrativos, licitações, contratos, serviços públicos, responsabilidade civil do Estado, improbidade administrativa e controle da Administração;

c) Direito Tributário e Financeiro: sistema tributário nacional, espécies tributárias, crédito tributário, orçamento público, receitas, despesas, controle financeiro, responsabilidade fiscal e atuação do Ministério Público;

d) Defesa da Moralidade Administrativa e Processo Coletivo: patrimônio público, improbidade administrativa, anticorrupção, tutela coletiva da probidade, controle de políticas públicas e atuação extrajudicial.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line, por meio de link para preenchimento de formulário, disponibilizado no site da Escola do Ministério Público de Santa Catarina, no endereço eletrônico https://www.escoladomp.org.br.

3.2. As matrículas para o Módulo II estarão abertas no período de 07 a 18 de dezembro de 2026. Havendo vagas remanescentes, será aberto novo período de matrículas de 07 a 15 de janeiro de 2027.

3.3. Poderão realizar matrícula os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital original, independentemente de terem participado do Módulo I do curso.

3.4. A matrícula será considerada efetivada após o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Edital n. 03/2026 e a confirmação pela Secretaria da Escola.

3.5. Os alunos regularmente matriculados no Módulo I do Curso Livre Modular de Preparação ao Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público ficam dispensados de apresentar novamente os documentos de identificação pessoal e os comprovantes de conclusão do ensino superior (diploma e histórico escolar), por já terem atendido a essas exigências quando da matrícula no referido módulo. Deverão, contudo, apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela, que confirma a

matrícula, o documento de atualização de vínculo com o MPSC e o comprovante de vínculo acadêmico para o semestre seguinte, no caso de acadêmicos de Direito.

4. DO INVESTIMENTO

4.1. Cada módulo terá investimento total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), dividido em 3 (três) parcelas mensais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2. A primeira parcela deverá ser paga no ato da matrícula e servirá como confirmação da vaga.

4.3. As parcelas subsequentes vencerão nos meses seguintes, em datas a serem definidas pela Secretaria da Escola.

4.4. A matrícula em um módulo não obriga o aluno a contratar módulos posteriores.

5. DA POLÍTICA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO E DOS DESCONTOS

5.1. A Escola do Ministério Público de Santa Catarina adotará política de incentivo à participação no Curso Livre Modular, com o objetivo de ampliar o acesso ao curso, aproximar a Escola da comunidade acadêmica e estimular a formação jurídica voltada às carreiras do Ministério Público.

5.1.1 Os alunos regularmente matriculados no Módulo I, que desejarem renovar os descontos ou as bolsas de estudo anteriormente concedidos deverão solicitar a renovação do benefício no ato da matrícula em cada módulo, observando os requisitos, os critérios e as condições estabelecidos no Edital nº 03/2026, também reproduzidos no Edital nº 04/2026. A renovação da matrícula não implica a renovação automática dos benefícios.

5.2. Os incentivos previstos neste item serão concedidos por meio de descontos sobre o valor do módulo, observadas as regras deste Edital.

5.3. Os descontos não são cumulativos entre si. Caso o aluno se enquadre em mais de uma hipótese, será aplicado apenas o maior desconto disponível.

5.4. Terão desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor das parcelas do módulo:

a) estagiários do Ministério Público de Santa Catarina;

b) residentes jurídicos do Ministério Público de Santa Catarina;

c) assistentes, assessores e servidores efetivos ou comissionados do Ministério Público de Santa Catarina;

d) policiais e demais agentes públicos que estejam formalmente designados, cedidos, lotados ou em atuação junto ao GAECO, à CISI, ao CAT ou a outro setor do MPSC, enquanto durar o vínculo com o grupo ou a designação específica.

5.4.1. Para receber o desconto previsto no item 5.4, o aluno deverá realizar a matrícula com e-mail institucional do MPSC.

5.4.2. A comprovação do vínculo poderá ser feita por termo de nomeação, termo de posse, contrato, termo de compromisso de estágio, declaração funcional, ato de designação, declaração de atuação junto ao GAECO, à CISI, ao CAT ou a outro setor do MPSC, ou por documento equivalente.

5.5. Terão desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor das parcelas do módulo:

a) ex-alunos da Escola do Ministério Público de Santa Catarina;

b) alunos regularmente matriculados na Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI;

c) alunos regularmente matriculados em instituição de ensino superior que firme convênio com a ACMP para divulgação e oferta da formação da EMPSC ao corpo discente, nos termos e condições previstos em instrumento próprio, ficando a concessão do desconto condicionada, em todos os casos, ao número mínimo de 15 (quinze) matrículas no respectivo módulo, nos termos do item 5.8 deste Edital;

d) estagiários, residentes jurídicos, assistentes, assessores e servidores efetivos ou comissionados de qualquer ramo ou unidade do Ministério Público da União ou dos Ministérios Públicos dos Estados.

5.5.1. Para fins deste Edital, considera-se ex-aluno aquele que tenha concluído curso, módulo, capacitação, pós-graduação ou formação anteriormente ofertada pela Escola do MPSC, condição que inclusive será assim considerada no momento da eventual inscrição em um segundo módulo do curso regido por este edital.

5.5.2. A condição de ex-aluno poderá ser comprovada por certificado, declaração, histórico ou validação interna pela Secretaria da Escola.

5.5.3. O aluno da UNIVALI deverá comprovar o vínculo por atestado de matrícula, declaração institucional ou documento equivalente e uso de e-mail institucional no ato da matrícula.

5.6. Terá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor das parcelas do módulo o aluno que apresentar carta de recomendação assinada por associado da Associação Catarinense do Ministério Público – ACMP.

5.6.1. A carta de recomendação deverá identificar o associado subscritor e declarar, de forma simples, a recomendação do interessado para participação no Curso Livre Modular.

5.6.2. A apresentação da carta de recomendação não dispensa o aluno do cumprimento das demais regras de matrícula, pagamento, frequência e aproveitamento acadêmico.

5.7. Terá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do módulo o aluno que optar pelo pagamento integral à vista.

5.7.1. O pagamento à vista deverá ser realizado no ato da matrícula ou até a data fixada pela Secretaria da Escola.

5.7.2. O desconto para pagamento à vista não poderá ser acumulado com nenhum outro desconto previsto neste Edital.

5.8. A ACMP/Escola do MPSC poderá firmar convênios com universidades, centros universitários ou faculdades para concessão de descontos aos seus alunos.

5.8.1. Os descontos decorrentes de convênio serão definidos no respectivo instrumento de parceria, podendo variar de acordo com o número de alunos matriculados, o período de vigência do convênio e as condições ajustadas entre as instituições.

5.8.2. Caso o número de alunos de uma mesma instituição conveniada alcance 15 (quinze) matrículas efetivas no respectivo módulo, será garantido desconto mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) aos alunos vinculados à instituição.

5.8.3. Para receber o desconto decorrente de convênio, o aluno deverá realizar a matrícula com e-mail institucional da instituição conveniada e apresentar atestado de matrícula, declaração acadêmica ou outro documento que comprove o vínculo do aluno com a instituição conveniada.

5.9. A concessão de qualquer desconto dependerá da apresentação dos documentos necessários à comprovação da condição alegada.

5.10. A Secretaria da Escola poderá solicitar documentos complementares sempre que entender necessário.

5.11. A ausência de comprovação, a apresentação de documento incompleto ou a existência de inconsistência nas informações prestadas poderão impedir a concessão do desconto ou acarretar o seu cancelamento.

5.12. A perda do vínculo que justificou o desconto implicará o encerramento do benefício a partir da parcela seguinte.

5.13. O aluno beneficiado com desconto deverá comunicar imediatamente à Secretaria da Escola qualquer alteração em sua condição funcional, acadêmica, institucional ou contratual.

5.14. A constatação de informação falsa, documento inidôneo ou omissão relevante poderá implicar o cancelamento do desconto, a cobrança da diferença entre o valor integral e o valor pago com desconto e a adoção das providências cabíveis.

5.15. Os casos omissos relativos à política de incentivo à participação e aos descontos serão resolvidos pela Direção da Escola do Ministério Público de Santa Catarina.

6. DAS BOLSAS DE ESTUDO

6.1. A Escola do Ministério Público de Santa Catarina poderá conceder bolsas de estudo integrais para o Curso Livre Modular, com o objetivo de ampliar o acesso ao curso e estimular a participação de alunos de diferentes trajetórias sociais e acadêmicas.

6.2. As bolsas previstas neste item não se confundem com os descontos previstos no item 5 deste Edital.

6.3. As bolsas e os descontos não são cumulativos. Caso o aluno tenha direito a desconto e seja contemplado com bolsa, será aplicado apenas o benefício mais vantajoso.

6.4. As bolsas de estudo serão integrais, pessoais, intransferíveis e válidas apenas para o módulo em que forem concedidas.

6.5. A concessão de bolsa em um módulo não gera direito à renovação automática ou à extensão para módulos posteriores.

6.6. Para cada módulo, poderão ser concedidas até 3 (três) bolsas integrais, distribuídas da seguinte forma:

a) 1 (uma) bolsa integral destinada a pessoas autodeclaradas negras, assim compreendidas as pessoas pretas ou pardas, e a pessoas indígenas;

b) 1 (uma) bolsa integral destinada a aluno egresso de escola pública que comprove baixa renda, para fins deste Edital denominada hipossuficiência financeira;

c) 1 (uma) bolsa integral destinada a pessoa com deficiência.

6.7. Para participar da seleção da bolsa prevista no item 6.6, alínea “a”, o interessado deverá declarar, no ato da inscrição para a bolsa, sua condição de pessoa negra, preta ou parda, ou de pessoa indígena.

6.7.1. A autodeclaração será prestada sob responsabilidade do candidato e terá validade apenas para o processo de concessão de bolsa regulado por este Edital.

6.7.2. A constatação de declaração falsa poderá implicar o cancelamento da bolsa, a cobrança dos valores correspondentes ao período cursado e a adoção das providências cabíveis.

6.8. Para participar da seleção da bolsa prevista no item 6.6, alínea “b”, o interessado deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) ter cursado integralmente o ensino médio em escola pública brasileira;

b) ser acadêmico de Direito ou bacharel em Direito, conforme as regras de matrícula deste Edital;

c) comprovar renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional vigente na data da inscrição para a bolsa;

d) apresentar declaração de composição do grupo familiar e de renda;

e) apresentar os documentos solicitados pela Escola do MPSC para comprovação da condição declarada.

6.8.1. Para comprovação da hipossuficiência financeira, a Escola poderá solicitar declaração de imposto de renda, comprovantes de remuneração, extratos de benefício previdenciário ou assistencial, comprovante de inscrição no Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal, declaração de ausência de renda ou outros documentos equivalentes.

6.8.2. A ausência de documentos, a apresentação de documentação incompleta ou a existência de inconsistência nas informações prestadas poderá impedir a participação na seleção ou acarretar o cancelamento da bolsa.

6.9. Para participar da seleção da bolsa prevista no item 6.6, alínea “c”, o interessado deverá declarar, no ato da inscrição para a bolsa, sua condição de pessoa com deficiência.

6.9.1. A autodeclaração será prestada sob responsabilidade do candidato e terá validade apenas para o processo de concessão de bolsa regulado por este Edital.

6.9.2. A constatação de declaração falsa poderá implicar o cancelamento da bolsa, a cobrança dos valores correspondentes ao período cursado e a adoção das providências cabíveis.

6.9.3. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, a Escola poderá solicitar documento comprobatório da deficiência.

6.9.4. A ausência de documentos, a apresentação de documentação incompleta ou a existência de inconsistência nas informações prestadas poderá impedir a participação na seleção ou acarretar o cancelamento da bolsa.

6.10. Havendo mais interessados habilitados do que bolsas disponíveis em cada modalidade, a concessão será realizada mediante sorteio.

6.11. Havendo apenas um interessado habilitado em determinada modalidade, a bolsa poderá ser concedida diretamente, sem necessidade de sorteio.

6.12. Cada aluno poderá concorrer a apenas uma modalidade de bolsa por módulo.

6.13. O aluno que preencher os requisitos de mais de uma modalidade deverá optar por apenas uma delas no ato da inscrição para a bolsa.

6.14. Os sorteios, quando necessários, serão realizados em data, horário e formato previamente divulgados pela Escola do MPSC.

6.15. A lista dos contemplados será publicada no site da Escola do MPSC ou comunicada por meio eletrônico oficial em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do sorteio.

6.16. O aluno contemplado deverá confirmar o interesse na bolsa no prazo indicado pela Escola.

6.17. Caso o aluno contemplado não confirme o interesse no prazo fixado, desista da matrícula ou não preencha os requisitos exigidos, a bolsa será cancelada e poderá ser convocado suplente, observada a ordem do sorteio.

6.18. A manutenção da bolsa dependerá da regularidade da matrícula, do cumprimento das obrigações acadêmicas e da observância das normas do curso.

6.19. Em caso de desistência, cancelamento de matrícula, abandono do curso ou descumprimento das regras deste Edital, a bolsa será cancelada, sem direito a conversão em crédito, restituição, transferência ou compensação para outro módulo.

6.20. Os casos omissos relativos à concessão, comprovação documental, sorteio, manutenção ou cancelamento das bolsas serão resolvidos pela Direção da Escola do Ministério Público de Santa Catarina.

7. DAS AULAS

7.1. Início das atividades letivas: 20 de janeiro de 2027.

7.2. As aulas serão realizadas na modalidade virtual, com encontros síncronos.

7.3. As aulas ocorrerão, preferencialmente, às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras.

7.4. O horário regular das aulas será das 19h10min às 20h50min.

7.5. Cada encontro será dividido em exposição do conteúdo, das 19h10min às 20h15min, e período de perguntas, debates e aprofundamento, das 20h15min às 20h50min.

7.6. Cada encontro corresponderá a 2 (duas) horas-aula, compreendendo exposição do conteúdo, perguntas, debates e aprofundamento.

7.6.1. O módulo terá carga horária de 72 (setenta e duas) horas-aula, distribuídas, preferencialmente, em 36 (trinta e seis) encontros síncronos.

7.7. A Escola poderá alterar datas, horários, professores, ordem das disciplinas ou cronograma de aulas, quando necessário por razões pedagógicas, indisponibilidade docente, caso fortuito, força maior, determinação institucional ou fato externo que

impacte o planejamento acadêmico, comprometendo-se a comunicar previamente os alunos sempre que possível.

7.8. As aulas não serão gravadas, nem disponibilizadas posteriormente em áudio, vídeo ou qualquer outro formato, cabendo ao aluno acompanhar os encontros síncronos nos dias e horários previstos no cronograma do módulo.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos e alunos serão tratados pela ACMP/Escola do MPSC para fins de inscrição, matrícula, execução contratual, comunicação acadêmica, emissão de certificados, controle de frequência, cobrança, concessão de descontos, análise documental e cumprimento de obrigações legais, contratuais e regulatórias.

8.2. Ao realizar a inscrição, o interessado declara ciência de que seus dados serão utilizados para as finalidades acadêmicas e administrativas vinculadas ao curso.

8.3. Ao realizar a matrícula, o aluno autoriza, de forma gratuita, o uso de seu nome, imagem e depoimentos eventualmente fornecidos pelo aluno ou registrados em atividades específicas de divulgação do Curso Livre Modular, sem prejuízo do disposto no item 7.7 deste Edital, para fins institucionais, acadêmicos, promocionais, publicitários e comerciais vinculados à divulgação das atividades da ACMP/Escola do MPSC.

8.4. A autorização prevista no item 8.3 abrange a utilização em materiais impressos ou digitais, site institucional, redes sociais, apresentações, relatórios, campanhas de divulgação, peças publicitárias e demais canais oficiais de comunicação da ACMP/Escola do MPSC.

8.5. A utilização da imagem do aluno deverá observar a finalidade prevista neste Edital, sendo vedado o uso em contexto desabonador, discriminatório ou estranho às atividades institucionais, acadêmicas, promocionais ou comerciais da ACMP/Escola do MPSC.

8.6. A autorização de uso de imagem é concedida sem ônus para a ACMP/Escola do MPSC e não gera direito a remuneração, indenização, compensação ou contraprestação de qualquer natureza.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital disciplina especificamente a abertura das inscrições para o Módulo II do Curso Livre Modular de Preparação ao Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público, permanecendo válidas as demais disposições do Edital n. 03/2026 que regulamentou a oferta do curso completo, desde que compatíveis com as condições ora estabelecidas.

9.2. As disposições específicas deste Edital prevalecerão em caso de divergência com as regras gerais do edital original, exclusivamente no que se refere às condições de oferta e matrícula do Módulo II do Curso Livre Modular de Preparação ao Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola do Ministério Público de Santa Catarina.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de novembro de 2026.

Diego Roberto Barbiero
Diretor da Escola do Ministério Público de Santa Catarina